



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12376679/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.027552/2019-90

Assunto: **Decisão**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia **12 de dezembro de 2017** em desfavor de KAREN ISABELLE REBEIRO, em virtude de **ultrapassar em 28 dias o prazo de estada legal no país**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.
4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE AGUIAR RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/10/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12376679** e o código CRC **F6FF9983**.